



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CFOT

Parecer n.º 02 de 05 de Fevereiro de 2024.

Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023 de 18 de Dezembro de 2023.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Dispõe sobre a criação da função de médico residente no município de Ubá, e dá outras providências”*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;*
- IX - fiscalização de investimentos*
- X - tributos em geral;*
- XI - repercussão financeira das proposições;*
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;*
- XIII - patrimônio público municipal;*
- XIV - alienação de bens públicos;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito”.

Fundamentação

Este Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 explica, em seu art. 2º, que “o médico residente será escolhido mediante processo seletivo realizado por intermédio de Edital específico emitido e homologado pela COREME (Comissão de Residência Médica) da Secretaria Municipal de Saúde de Ubá”.

Este relator chama a atenção para o fato de que “o médico residente não terá vínculo trabalhista, celetista, ou de função pública no município de Ubá, nas atividades de residência médica”.

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023.

Ubá, 05 de Fevereiro de 2024.



JOSÉ MARIA FERNANDES
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):



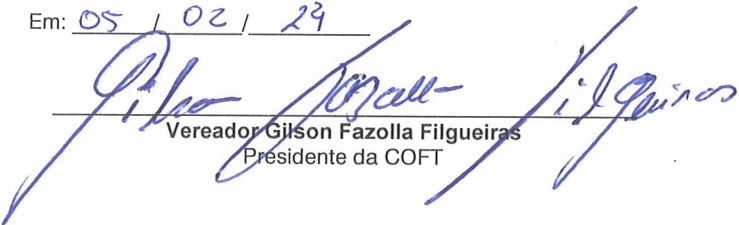
Aprovado



Rejeitado

Por: TODOS

Em: 05 / 02 / 24



Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente da COFT